I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAMON ROCHA SANTOS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ramon Rocha; Luciana Ferreira Lima; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-120-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO II

Apresentação

O cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 impõe uma releitura de conceitos e a revisitação a diversos institutos jurídicos do Direito Constitucional, Eleitoral, Político e da Teoria Geral do Estado já consagrados em nosso ordenamento jurídico, com vistas a promover uma necessária adequação aos atuais problemas do cenário atual em que estamos vivenciando.

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político II", ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, em pleno período de isolamento social imposto pela pandemia, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Constituição, Cidades e Crise".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Eleitoral, Político e à Teoria Geral do Estado, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Caíque Laurêncio Teixeira de Oliveira, sob a orientação da Professora Cristiane Helena de Paula Lima Cabral, discorreu sobre o equilíbrio e harmonia dos poderes da República, realizando uma análise crítica do princípio da separação das funções do poder da União.

Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg investigam a função (a)típica do poder legislativo a partir de uma análise constitucional do processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Joasey Pollyanna Andrade da Silva, sob a orientação da Professora Walkíria Martinez Heinrich Ferrer, realiza uma abordagem sobre as garantias constitucionais para arrecadação de tributos frente à pandemia do coronavírus.

Beatriz Ribeiro, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, promove uma reflexão sobre a Jurisdição Constitucional a partir da análise das dificuldades de aplicação da leitura moral e da teoria procedimentalista no controle de constitucionalidade no

Brasil.

Neimar Vieira de Souza trata do dever do Estado em garantir a defesa técnica dos policiais militares em processos e procedimentos criminais em decorrência do exercício regular da profissão.

Matheus Pires Mundim, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, aborda o tema da inviolabilidade do sigilo de dados e comunicações telefônicas e a possibilidade de monitoramento dos cidadãos, na intimidade de seus telefones celulares, através da concessão de operadoras telefônicas.

Luiz Guilherme Carvalho promove um debate sobre o novo constitucionalismo latino-americano e a garantia à agua e saneamento, a partir da análise do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, enquanto importante instrumento na efetivação desse direito.

Aryana Barbosa Cruz e Fabrício Molica de Mendonça discorrem sobre o processo de formação do efeito "backlash" e seus impactos na dinâmica democrática do Brasil.

Adriano Fernandes Faria e Amanda Godoy Cottas promovem uma investigação sobre o recrudescimento da violência estatal no Rio de Janeiro por meio do instituto da intervenção federal.

Natália Regina Pinheiro Queiroz, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, realiza uma abordagem sobre os conflitos federativos em época de pandemia.

Victoria Bittencourt Paiva Fernandes, de igual modo, enfrenta o tema dos desafios do pacto federativo em tempos de pandemia.

Gabriel Alberto Souza de Moraes promove uma reflexão sobre um modelo democrático agonístico.

Varley Monte Mor Gonçalves discorreu sobre presidência, soberania e exceção no título V da Constituição de 1988 à luz da obra Teologia Política de Carl Schmitt.

Rafaella Ferreira Pacheco enfrentou o tema da efetividade do voto em relação ao paradigma do Estado Liberal.

Arthur Gabriel Marcon Vasques e Pedro José Marcon Vasques, sob a orientação do Professor Vladmir Oliveira da Silveira, destacou a importância dos partidos políticos no processo de

reconstrução da democracia representativa brasileira em crise.

Renan Rodrigues Pessoa apresentou as propostas de unificação das eleições face ao contexto da COVID-19 apresentadas no Congresso Nacional, realizando uma análise da viabilidade das referidas medidas.

Felipe Zimermam Barbosa abordou o tema das “Fake News” dentro de uma perspectiva de um “disparo contra a democracia”.

Sabrina Rodrigues de Souza, sob a orientação do Professor Felipe de Almeida Campos, propôs uma reflexão sobre a desincompatibilização e a licença para atividade política do servidor público, propondo uma harmonização do §2º do art. 86 da Lei 8.112/90 em tempos de crise financeira.

Por fim, Danilo Alves de Lima, sob a orientação do Professor Edson Oliveira da Silva, abordou o tema da segurança pública na Constituição Federal de 1988, destacando as inovações e perspectivas da Emenda Constitucional nº 104/2019.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

Gustavo Câncio

Luciana Lima

Ramon Rocha

O RECRUDESCIMENTO DA VIOLÊNCIA ESTATAL NO RIO DE JANEIRO POR MEIO DO INSTITUTO DA INTERVENÇÃO FEDERAL

Amanda Godoy Cottas
Adriano Fernandes Faria

Resumo

Introdução: A presente pesquisa almejará a discussão quanto à Intervenção Federal no Rio de Janeiro, que começou a ser debatida em fevereiro de 2018, após uma série de imagens de assaltos e violência ocorridos no Rio de Janeiro durante o carnaval, veiculadas pela mídia, sendo a medida decretada no dia 16 de fevereiro de 2018 com vigor até 31 de dezembro do mesmo ano. Nesse sentido, a pesquisa buscará analisar a efetividade da ação iniciada pelo então presidente Michel Temer, com aval das Forças Armadas, cujo objetivo seria de "pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública". A hipótese do trabalho é de que, em oposição aos resultados pretendidos pelo decreto, há colateralidade excessiva na utilização do instituto da Intervenção, com elevado grau de sacrifício de direitos fundamentais. Como buscaremos demonstrar através da análise de dados oficiais e extraoficiais, a medida decretada carecerá de números e de resultados que justifiquem seu uso como política-institucional.

Problema da pesquisa: A problematização da pesquisa em voga se dá em decorrência de um processo de intervenção no Rio de Janeiro, cuja efetividade foi por nós indagada. Confrontando dados disponibilizados, levantamos dúvida quanto à real intenção dos órgãos públicos envolvidos na operação ao adotarem a medida interventiva. A partir disso, questionamos a real necessidade da Intervenção Federal no território em análise e, além disso, questionamos se o aparato de violência estatal estaria direcionado a grupos socialmente vulneráveis.

Objetivo: Analisar criticamente a Intervenção Federal no Rio de Janeiro de modo a evidenciar o grau de inefetividade da medida. Para tal, analisaremos os dados disponibilizados pelos órgãos públicos, depois, analisaremos os dados disponibilizados pela sociedade civil por meio de aplicativos de interação, para, finalmente, realizar o confronto desses dados e estabelecer parâmetros críticos.

Metodologia: Partimos da análise de dados disponibilizados pela sociedade civil (extraoficiais) por meio do aplicativo "Onde Tem Tiroteio (OTT)", fundado em 2016 com intuito de divulgar dados sobre tiroteios em tempo real, bem como da análise de informações disponibilizadas pelo laboratório de dados "Fogo Cruzado", originado a partir de uma plataforma digital colaborativa para registro de incidência de violência armada nas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro. Buscamos confrontar esses dados coletados inicialmente

com dados oficiais retirados do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, no qual selecionamos os crimes que envolviam violência armada para descobrir os locais de maior ocorrência. Comparamos informações coletadas em dois momentos: outubro de 2017, sem a inserção das Forças Armadas, e outubro de 2018, já no período de atuação dos instrumentos da Intervenção Federal. Para contribuir com a contextualização geral teórica, utilizamos material bibliográfico, revistas e periódicos, além de documentos legais, como a Constituição Federal de 1988 e o decreto 9.288/2018 que formalizou a intervenção federal no estado em questão.

Resultados: As análises realizadas permitiram combater entendimentos arraigados no senso comum. Isso porque, a título de exemplificação, o almejado fortalecimento das polícias e o aumento do número de enfrentamentos por tiroteio entre forças armadas e possíveis criminosos levaria à crença de que o combate acirrado ao crime resultaria, por óbvio, no aumento do número de prisões e no aumento da apreensão de drogas, arrefecendo o crime organizado – porém, tais resultados louváveis não se verificam na análise de dados. Logo, o mero recrudescimento do aparato estatal não é capaz de combater a violência de maneira eficaz, pois apenas acaba por conferir à atuação estatal a configuração de genocida, claramente direcionada a grupos sociais marginalizados – com destaque à população negra e pobre – por identificá-los como verdadeiros inimigos a serem eliminados a fim de promover a paz social. Logo, a ineficiência do Estado em promover medidas capazes de garantir os direitos fundamentais favorece a ascensão do crime organizado e da violência sistematizada. Por isso, políticas públicas voltadas à efetivação das garantias fundamentais, como acesso à educação, saúde, segurança, trabalho e cultura, apresentariam maior eficiência para garantir a promoção de mecanismos de inclusão social e de promoção da cidadania, bem como influiriam na solução de conflitos que geram a violência, pois, na ausência dessas ações por parte do poder público, acentuam-se os poderes paralelos.

Palavras-chave: Intervenção Federal, Democracia, Violência

Referências

AVRITZER, Leonardo. O pêndulo da democracia no Brasil: uma análise da crise 2013-2018. Novos Estudos – CEBRAP, [s. l.], v. 37, n. 1, p. 273-289, ago. 2018. Disponível em: http://dx.doi.org/10.25091/s01013300201800020006. Acesso em: 7 dez. 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 6 dez. 2018.

BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no

Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: https://www2.camara .leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9288-16-fevereiro-2018-786175-norma-pe.html. Acesso em: 6 dez. 2018.

FERNANDA FERREIRA PRADAL. 2018: 50 Anos entre Permanências e o Recrudescimento da Violência de Estado. Revista Direito e Práxis, [s. l.], v. 9, n. 2, p.1122-1144, jun. 2018. UNIFESP (SciELO). Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2018/34242. Acesso em 7 dez. 2018.

FOGO CRUZADO (Brasil). Aplicativo OTT - Onde Tem Tiroteio. 2018. Plataforma digital colaborativa que tem o objetivo de registrar a incidência de tiroteios. Disponível em: http://fogocruzado.org.br/relatorio-mensal-novembro-de-2018/. Acesso em: 2 nov. 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; DATAFOLHA – Instituto de Pesquisas; Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC). Rio sob Intervenção, 2018. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/04/FBSP_Rio_sob_Intervencao_2018_relatorio.pdf. Acesso em: 13 dez. 2018.

SCHERER, Dom Odilo P. É possível acabar com a violência? O Estado de São Paulo, São Paulo, fev. 2018. Seção Opinião. Disponível em: https://opiniao.estadao.com.br/noticias/geral ,e-possivel-acabar-com-a-violencia,70002185150. Acesso em 10 dez. 2018.

SOARES, Luiz Eduardo. Propostas para o Rio, antes (e contra) a intervenção. 2018. Disponível em: http://www.luizeduardosoares.com/propostas-para-o-rio-antes-e-contra-a-intervencao/. Acesso em: 7 dez. 2018.

STRECK, Lenio Luiz. Intervenção federal ou militar? Ato discricionário? Qual é o limite? Revista Consultor Jurídico, fev. 2018. Seção Senso Incomum. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2018-fev-22/senso-incomum-intervencao-federal-ou-militar-ato-discricionario-qual-limite. Acesso em: 10 dez. 2018.